



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.12.001/2021**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE, está promovendo Licitação, tornando público, para conhecimento de todos mediante comissão designada por Portaria que ora integra os autos, que realizará licitação, da seguinte forma:

**MODALIDADE, TIPO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

PREGÃO, na forma presencial;

TIPO: menor preço;

FORMA DE FORNECIMENTO: imediato.

ORIGEM: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CONTATOS: Telefones (88) 3531-0295.

SITE: [www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br](http://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br)

ENDEREÇO ELETÔNICO: [licitaconsorciobs@gmail.com](mailto:licitaconsorciobs@gmail.com)

**DA BASE LEGAL:**

Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelos decretos 5.450/2005 e 3.555/2000, com suas alterações e com observância as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – Termo de referência;**

**ANEXO II – Das condições do certame;**

**ANEXO III – Minuta procuração;**

**ANEXO IV – Minuta carta de participação;**

**ANEXO V – Minuta declarações;**

**ANEXO VI – Recibo de retirada do edital;**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato;**

**ANEXO VIII – Minuta proposta de preços.**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no **ANEXO I**.

**2. SESSÃO DE ABERTURA**

2.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitação.

2.2 Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.  
interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.  
**2.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no item, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), **NÃO DEVENDO SER INSERIDOS EM NENHUM DOS ENVELOPES**, sob pena de aplicação dos impedimentos de manifestação deste Edital, se a Comissão de Licitação achar conveniente. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte integrante do processo de licitação.

**3.3** No dia da sessão de abertura, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), munido dos seguintes documentos:

a) RG e CPF dos sócios;

b) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

c) Cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**3.4** Os proponentes poderão utilizar o modelo de Procuração de acordo com o **ANEXO III** ou, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

**3.5** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.

**3.6** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma proponente, salvo quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.

**3.7** É indispensável a presença da proponente ou seu representante legal até o final da sessão pública da licitação, para que possa exercer os atos referentes ao certame.

**3.8** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.8.1** Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**3.8.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**3.8.3** Dirigente ou empregado **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.**

**3.8.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**3.8.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.9** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº XXX/20XX.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

**4.2** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, conforme **ANEXO VIII**, contendo as seguintes informações:

**a)** Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;

**b)** Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**;

**4.3** A título de informação, e não sujeito à desclassificação, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

**4.4** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

**4.5** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

**4.6** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;

**b)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

**c)** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do na Lei, aceitando-os de forma integral e irretroatável.

4.7 A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e por técnicos designados para tal fim, caso achem necessário.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

4.9 As propostas comerciais de percentual zero ou percentual negativo terão sua exequibilidade de responsabilidade exclusiva do proponente. Em eventual inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no item referente deste edital.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I** deste edital.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste edital, em envelope devidamente fechado.

5.2 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02.

5.3 O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº XXX/20XX.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

5.4 A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:

- a) Carta **ANEXO IV** endereçada à Comissão de Licitação, redigida obrigatoriamente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função;
- b) Declarações da proponente, conforme modelo do **ANEXO V**, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

- e) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- f) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Alvará de funcionamento;
- j) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;
- k) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- n) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;
- o) No caso da empresa optar por substituir seus documentos jurídicos e fiscais pelo CRC: O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro(a), seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.
- p) Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**.
- 5.5** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados acima, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples. A Comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 5.6** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao "prazo de validade". Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 5.7** Os documentos de que trata acima devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**5.8** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas será considerada inabilitada como proponente.

## **6. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

**6.1** O pregão será realizado em sessão pública de forma presencial conduzida por Pregoeiro(a).

**6.2** Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante nas reuniões da presente licitação, especificamente designado no momento do credenciamento.

**6.3** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

**6.4** O Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio realizarão os procedimentos iniciais pertinentes, com respeito ao:

**6.4.1** Credenciamento dos representantes legais das proponentes interessadas em participar deste Pregão;

**6.4.2** Recebimento dos envelopes nº. 1 - Proposta de Preços e nº. 2 - Documentação de Habilitação;

**6.4.3** Abertura, verificação da conformidade e rubrica dos documentos apresentados no envelope nº. 1;

**6.4.4** Exame da conformidade técnica das propostas;

**6.4.5** Se a análise dos documentos contidos no envelope n. 01 necessitar ser mais detalhada, a Comissão de Licitação marcará nova data para continuidade da Licitação.

**6.5** O Pregoeiro(a) classificará para a fase de lances a proponente autora da proposta de menor preço, dentro do critério de julgamento apontado no **ANEXO II**, e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**6.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances, na forma definida no edital, o Pregoeiro(a) classificará a de menor preço e as três melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam às demais condições definidas neste Edital.

**6.7** No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.

**6.8** A classificação de apenas duas propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**6.9** As proponentes classificadas darão início à etapa de apresentação dos lances verbais, iniciando-se a partir do autor da proposta de maior preço e prosseguindo-se com os demais em ordem decrescente de classificação. Se as propostas forem iguais, o Pregoeiro(a) procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.10** O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará impedido de participar de nova rodada.

**6.11** A desistência expressa do proponente em apresentar lance verbal até o final do procedimento, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

**6.13** Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, prosseguirá à abertura do envelope de habilitação da empresa que tiver ofertado o menor preço.

**6.15** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

**6.16** O Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

**6.17** Nas situações acima previstas, o Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

**6.18** Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

**6.19** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta de preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, mediante a apresentação da proposta definitiva de preços, acompanhada da planilha com o novo valor global e os novos valores para cada um dos itens, deduzidos dos mesmos o desconto ofertado na fase de lances verbais do pregão. Para tanto, o preço global definitivo será aquele registrado na rodada final de lances verbais do certame.

**6.20** As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata, assinada por todos os participantes presentes. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site.

**7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 09hs às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, constantes no **ANEXO II**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

**7.2** Para efeito de contagem do prazo consignado no edital, não será considerada a data de abertura do certame.

**7.3** Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu recebimento.

**7.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**7.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

**8.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

**8.2** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

**8.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o CPSMBS procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão do Pregão.

**8.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item correspondente deste edital.

**8.5** Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

**8.6** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

**9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Uma vez proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer contra o resultado do pregão.

**9.2** Consignada na ata da sessão a intenção de recorrer, será aberto ao interessado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes o prazo igual, após o prazo do recorrente, para oferecimento de contra-razões.

**9.3** A falta de apresentação das razões importará a desconsideração da intenção de recorrer.

**9.4** Apresentada as razões do recurso e as contra-razões dos demais licitantes, o processo será remetido a autoridade competente para apreciação do recurso.

**9.5** Acolhido o recurso contra a proclamação do vencedor, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do pregão ao ofertante da melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido neste edital.

**9.6** O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Se o recurso for desprovido, a autoridade competente homologará o resultado do julgamento e determinará a convocação do vencedor, para assinar o correspondente contrato.

**9.8** O recurso deve ser, obrigatoriamente, apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**9.9** As decisões dos recursos serão comunicadas pela Comissão aos licitantes por escrito, ou divulgadas em sessão pública para a qual serão todos os interessados previamente convocados.

#### **10. ADJUDICAÇÃO**

**10.1A** adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

**10.2** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

**10.3** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### **11. PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão da prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pela Fiscalização do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**.

**11.2** Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

**11.3** O faturamento deverá ser feito para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

**11.4** A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da prestação de serviço(s) não implica na sua aprovação.

**11.5** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### **12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

**12.1** Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o local para a prestação de serviço(s).

#### **13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no **ANEXO II**.

**13.2** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceitar, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação/



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.  
convocação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item correspondente deste Edital.

**13.3** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

**13.4** A sub-contratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.**

**13.5** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.**

#### **14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto na Lei, do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE,** independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**15.1.1** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**15.2A** rescisão contratual será regida pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **16. SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE,** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

**16.2** Será cabível pena de multa:

**16.2.1** Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE,** a rescisão contratual;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

**16.2.2** Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, a rescisão contratual;

**16.2.3** Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, a rescisão contratual;

**16.3** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**16.4** Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**.

**16.5** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**.

**16.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**16.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**16.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos da Lei.

**16.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, contados da intimação do ato.

**16.10.** Entende-se também como sanções, as condições relatadas nos anexos deste edital.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**17.1** Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a O INPC, ou outro índice, caso essa seja extinta.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

- 18.1** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 18.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- 18.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site, não cabendo ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo, o Consórcio apenas terá obrigação de comunicar qualquer mudança aos interessados que preencherem o formulário **ANEXO VI** e encaminhar ao email oficial.
- 18.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos da Lei.
- 18.5** Fica assegurado ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** o direito de:
- Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada dos que comunicarem conforme **ANEXO VI**;
  - Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos da Lei, dando ciência aos interessados;
  - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 18.6** É facultado, ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 18.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**.
- 18.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.
- 18.9** A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**18.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no **ANEXO II**.

**18.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

**18.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

**18.13** Os envelopes de proposta comercial ou habilitação das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** poderá providenciar a sua destruição.

**18.14** O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE** só tem a obrigatoriedade de entrar em contato com os interessados que preencherem o **ANEXO VI**, e devolverem escaneados via email para o endereço descrito no preâmbulo.

#### **19. FORO**

**19.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

BREJO SANTO-CE, 12 de maio de 2021.

*Ícaro Braga de Sousa*

ÍCARO BRAGA DE SOUSA  
Presidente da CPL/Pregoeira Oficial



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

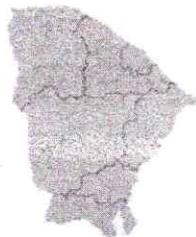
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS JUNTO A CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

**PLANILHA DE EQUIPAMENTOS:**

Nº	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>RAIO X PERI-APICAL</b> Modelo: Spectro 70X Seletronic.. Fabricante: Dabi Atlante. Realiza os exames radiológicos: Peri-apical, interproximal anterior, interproximal posterior, oclusal maxilar, oclusal mandibular. Composto pelos seguintes componentes funcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabeçote de Raios X</li><li>• Braços</li><li>• Caixa timer</li><li>• Fusível de proteção do equipamento</li><li>• Chave geral</li><li>• Controle remoto (Seletronic ou Eletronic)</li><li>• Cabo de controle remoto (espiral)</li><li>• Cano</li><li>• Base de sustentação</li><li>• Rodízio</li><li>• Ponto focal: indica a exata posição do centro emissor de Raios X</li><li>• Indicador de angulação: graduado em 10 em 10 graus, indica o ângulo de inclinação do cabeçote</li><li>• Colimador primário: limita o feixe de Raios X para um diâmetro de 5,9 cm na saída do cilindro localizador</li><li>• Cilindro localizador: posiciona o filme dentro da área de emissão de Raios X, garantindo que a distância foco/pele não seja menor que 20 cm. Possui um colimador secundário para eliminar penumbra na radiografia.</li></ul>	UNIDADE	03
02	<p><b>RAIO X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO DIGITAL</b> Modelo: Kodak 8000c. Fabricante: Carestream Heath, Inc. Realiza os exames radiológicos: Panorâmicos, seio maxilar, articulação temporomandibular (TMJ), cefalométrico lateral, cefalométrico frontal (PA ou AP), cefalométrico oblíquo, cefalométrico submento-vertex e cefalométrico do carpo. Composto pelos seguintes componentes funcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A cabeça da unidade contem todos os controles eletrônicos.</li><li>• O braço rotativo.</li><li>• O braço fixo com um painel de controlo.</li><li>• O sensor digital panorâmico.</li><li>• A estrutura da fonte de Raio - X.</li><li>• O telecomando de Raio - X.</li><li>• Sustentáculo do queixo e mordedor.</li><li>• A base do sustentáculo do queixo.</li><li>• O sustentáculo do queixo panorâmico e o mordedor.</li><li>• Os suportes das tēmporas.</li></ul>	UNIDADE	01



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• As alças.</li><li>• O braço do cefalostato.</li><li>• A cabeça do cefalostato.</li><li>• Os ganchos da cabeça e os cones de orelhas.</li><li>• O suporte de nasion.</li><li>• O software de aquisição.</li></ul>		
03	<b>AUTOCLAVE VERTICAL DE 101 LITROS</b> Fabricante: SERCON. Modelo: HS70101. Série: 112247. Composto pelos seguintes componentes funcionais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel LCD colorido e sensível ao toque</li><li>• Gráficos de processo em tempo real</li><li>• Data book de documentação habilitada para sistemas de validação</li><li>• Construção em aço inox</li><li>• Conexões em rede e/ou internet para intercâmbio de dado, manutenção preventiva e outros</li><li>• Programação e memorização de até 99 ciclos</li><li>• Registro impresso dos processos</li></ul>	UNIDADE	01
04	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS - SEM RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b> Fabricante: SERCON. Modelo: AHMC-5. Série: 111727 Composto pelos seguintes componentes funcionais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel de comando</li><li>• Alojamento da trava da porta e sensor</li><li>• Manômetro</li><li>• Câmara interna</li><li>• Cesto interno</li><li>• Guarnição da porta</li><li>• Trava da porta</li><li>• Manipulo de abre/fecha porta</li><li>• Porta</li><li>• Display Alfanumérico</li><li>• Tecla de seleção de ciclos</li><li>• Tecla de partida dos ciclos</li><li>• Manômetro</li></ul>	UNIDADE	02

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de ofertar os serviços de saúde as comunidades que utilizam esta unidade, dos 09 entes consorciados é primordial. Desta forma, diante da unidade CEO-R ter em sua estrutura, equipamento diversos que buscam contribuir com o diagnóstico, suporte, assistência e tudo que for necessário para o bom fornecimento da atividade por esta unidade ofertada, necessitamos também das manutenções preventivas e corretivas dos referidos equipamentos, para que possamos contribuir de forma positiva com a assistência a saúde, facilitando o diagnóstico através dos equipamentos;

Bem como, buscamos assim evitar o sucateamento dos equipamentos, com maior rapidez, prezando pelas manutenções preventivas e corretivas, de forma eficaz.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção aos itens acima descritos, semanalmente a manutenção preventiva e de imediato na manutenção corretiva.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**3.2.** O serviço deverá ser fornecido na sede do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, de imediato após assinatura do contrato e no prazo máximo de 48 horas da data da solicitação da corretiva.

**3.3.** O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**3.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de acompanhamento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dele.

**3.5.** A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

**3.6.** Os serviços serão prestados sendo 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios nos equipamentos.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

##### **a) DA CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### **b) DA CONTRATADA**

**4.1.** Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**4.2.** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

- 4.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 4.5.** Cumprir as datas de visitas, sob pena de sanções descritas neste contrato;
- 4.6.** Trabalhar com o programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.
- 4.7.** Fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito ou no sistema, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.
- 4.8.** Dispor de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);
- 4.9.** Colocar a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais e sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários.
- 4.10.** Cumprir os prazos no ato da retirada de equipamentos para o laboratório. Já deixando registrado no sistema o prazo máximo que o equipamento ficará no laboratório.
- 4.11.** Após 45 dias da retirada do equipamento para o laboratório, sem retorno do mesmo, a empresa terá duas opções, a título de penalização por descumprimento dos prazos:
- a) será descontado o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais da nota fiscal, enquanto durar o período do equipamento ausente. Esse valor será reajustado a cada ano, no ato do aditivo contratual, caso ocorra o mesmo. O reajuste corresponderá ao valor de R\$100,00 (cem reais). Sendo esse valor correspondente a um equipamento. Havendo mais de um na mesma situação, será abatido R\$ 50 (cinquenta) reais de cada, ou;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

b) a substituição de um equipamento compatível, evitando assim que os serviços fiquem paralisados, até conserto do equipamento da unidade ou condenação do mesmo, através de laudo técnico.

**4.12.** A licitante vencedora obriga-se a elaborar um plano de ação para cada ano vindouro a partir da assinatura do contrato, a fim de estabelecer as boas práticas de qualidade na saúde das empresas cearenses.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** As licitantes deverão apresentar em suas propostas, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

## 6. DOS SERVIÇOS

**6.1.** Todos os serviços estão descritos nas obrigações – direito e deveres da contratada.

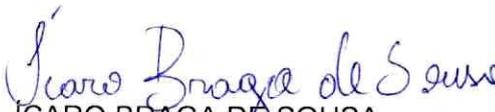
## 7. VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**7.1.** A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura da Ordem de serviço.

**7.2.** O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

## 8. UNIDADES

**8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços conforme obrigações no edital e seus anexos, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

  
ÍCARO BRAGA DE SOUSA  
Presidente da CPL/Pregoeira Oficial





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

## ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

### 1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

Sessão de abertura: 25 de maio de 2021 as 10h00min.

### 2. Requisitos complementares para proposta comercial

a) A proponente deverá identificar na proposta comercial, os itens citados no Termo, conforme **ANEXO I**.

b) A proposta deverá ser expressa através dos valores discriminados conforme planilha descrita no **ANEXO I**. O não atendimento ao solicitado acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa participante.

### 3. Prazo de validade da proposta:

3.1. No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

### 4. Requisitos complementares para habilitação:

#### 4.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1) Registro da licitante na ANVISA de correlatos (peças, acessórios e equipamentos);

4.1.2) Registro da licitante no INMETRO – IPEMFORT (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05);

4.1.3) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), onde conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. Quando se tratar de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição da entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, de acordo com a Resolução CONFEA nº 413/97;

4.1.4) Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da abertura, profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica, elétrica ou eletrônica, com especialização em Engenharia Clínica, devidamente comprovada pelo MEC, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais realizado serviços de engenharia, as características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevâncias, que são: aferição com certificação INMETRO; Calibração com comprovação de rastreabilidade; Manutenção corretiva com analisadores de "performance".

4.1.5) Comprovar que a licitante tem programa de gestão via web, com sistema



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

com codificação, para atender ao parque tecnológico no ato da apresentação, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.

4.1.6) Diante das exigências apontadas no sistema, a empresa deve emitir declaração expressa que se comprometerá em fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas, garantia de fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito ou pelo sistema, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.

4.1.7) Declaração expressa, assinada pelo responsável técnico detentor dos atestados, informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente na condição de profissional responsável, sujeitando-se as responsabilidades imputadas pela Lei;

4.1.8) Declaração expressa do licitante, que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante quanto as peças, componentes, acessórios ou partes originais dos equipamentos;

4.1.9) Declaração do licitante que está capacitado a prestar os serviços de manutenção e que dispõe comprovadamente de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);

4.1.10) Declaração afirmando que colocará a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais e sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários;

4.1.11) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por pelo menos 02 (duas) unidades de saúde equiparadas a este consórcio - Unidade Ceo Regional, onde se comprove que existam pelo menos 10% dos equipamentos existentes nesta unidade, onde no atestado deve está descrito referidos equipamentos, juntamente as notas fiscais de no mínimo do mês anterior a publicação desse certame;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital:**

- a) Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.
- b) Título da correspondência: Edital Pregão Presencial nº. XXX/201X.
- c) Carta endereçada: Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Morro Dourado, BREJO SANTO-CE-CE.
- d) E-mail: [licitaconsorciobs@gmail.com](mailto:licitaconsorciobs@gmail.com)
- e) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: 02 (dois) dias úteis antes do certame, onde não conta o dia do mesmo, protocolado no setor.

**6. Critério de julgamento:**

6.1. MENOR VALOR GLOBAL

6.2. Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos lotes;

6.4. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote;

6.5. Declarado arrematante, a proponente deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o certame, para apresentar proposta consolidada.

**7. Forma de pagamento:**

7.1. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante nota fiscal.

**8. Dados para o faturamento:**

8.1. Será informado no Setor financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

**9. Local de entrega/fornecimento:**

9.1. Deverá fornecer os serviços conforme obrigações no edital e seus anexos, para atender as necessidades da CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

**10. Formalização da Contratação:**

a) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (ANEXO VII).

b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

**11. Incidências fiscais e demais ônus:**

11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).

d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

da fatura respectiva.

**12. Recursos orçamentários:**

**12.1.** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso: nº 0101-103010038.2.002; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

**13. Prazo de entrega ou prestação e vigência da contratação:**

**13.1.** A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura da Ordem de serviço, utilizado pela CONTRATANTE.

**13.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços dentro do prazo que será estipulado junto a direção do CPSMBS, sob pena de descumprimento de contrato.

**13.3.** O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

**14. Reajuste contratual:**

**14.1.** Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

**15. Visita Técnica e apresentação do sistema "gestor online":**

**15.1.** O interessado deverá agendar via e-mail: [licitaconsorciobs@gmail.com](mailto:licitaconsorciobs@gmail.com), a visita técnica e a apresentação do sistema, conforme disponibilidades de dias e horários disponíveis abaixo, da seguinte forma:

**15.1.1.** Solicitação formal em papel timbrado, indicando o dia e hora de interesse, o nome do responsável técnico e o nome da pessoa responsável pela apresentação do sistema. Acrescentando junto ao pedido, os documentos pessoais e os comprobatórios de vínculo empregatício com a empresa.

a) A apresentação do sistema será de no mínimo 20 minutos. Serão feitas perguntas referentes pelo nosso T.I., onde o sistema deverá ofertar todas as exigências descritas no edital, sob pena de não emissão do atesto.

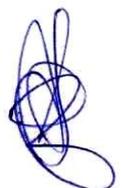
b) Não serão aceitas visitas sem o agendamento prévio; não serão aceitos atrasos por parte do interessado;

l) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente de licitante será feita:

a) Para sócio, mediante apresentação do estatuto social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, diretamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada e das provas de





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior a data de publicação deste edital (ou de mês competência posterior), acompanhada das respectivas relações de empregados ou mediante a apresentação contratual – comprovado por meio de apresentação de cópia de instrumento de contrato de prestação de serviço, firmado, com pelo menos 30 dias antes da publicação do certame.

II) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

**15.1.2. Horários disponíveis para visitas e apresentações:**

19/05/2021 – 09h30min; 10h30min; 14h30min; 15h30min.

20/05/2021 - 09h30min; 10h30min; 14h30min; 15h30min.

**16. Amostras:**

16.1. Não haverá amostras.

**17. Foro:**

17.1. Foro da Comarca de BREJO SANTO-CE.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, no Pregão Presencial nº. XXX/201X – Serviços de \_\_\_\_\_, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

**Observações:**

*Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.*

*A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro(a), acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido Pregão.*

*Em caso de sócio administrador deverá ser entregue o registro comercial, contrato social ou ata.*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO**

ILMO.SR.  
Presidente da Comissão de Licitação

A \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua,etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_ por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscrive, vem solicitar a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail (informar e-mail da empresa) e o telefone (informar telefone) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre O CPSMBS e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.  
Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão nº XXX/201X, Objeto:..... que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens/fornecer o serviço no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhum Órgão Público, Entidades ou Autarquias.
- h) declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.
- i) declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do responsável legal



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.**

OBJETO: \_\_\_\_\_.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE - CPSMBS, através do endereço eletrônico: (licitaconsorciobs@gmail.com), devidamente preenchido.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

PESSOA  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CPS Nº. XXX/20XX  
PROCESSO XXXX/20XX  
EDITAL XXX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CEE (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_ e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.  
4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção aos itens acima descritos, quinzenalmente, a manutenção preventiva e de imediato na manutenção corretiva.

8.2. O serviço deverá ser fornecido na sede da CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

8.3. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de acompanhamento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dele.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

8.5. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.6. Os serviços serão prestados sendo 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios nos equipamentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir as datas de entrega, sob pena de sanções descritas neste contrato;

10.6. Trabalhar com o programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.

10.7. Fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas, garantia de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.  
fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito ou no sistema, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.

10.8. Dispor de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);

10.9. Colocar a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais e sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários.

10.10. Cumprir os prazos no ato da retirada de equipamentos para o laboratório. Já deixando registrado no sistema o prazo máximo que o equipamento ficará no laboratório.

10.11. Após 45 dias da retirada do equipamento para o laboratório, sem retorno do mesmo, a empresa terá duas opções, a título de penalização por descumprimento dos prazos:

a) será descontado o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais da nota fiscal, enquanto durar o período do equipamento ausente. Esse valor será reajustado a cada ano, no ato do aditivo contratual, caso ocorra o mesmo. O reajuste corresponderá ao valor de R\$100,00 (cem reais). Sendo esse valor correspondente a um equipamento. Havendo mais de um na mesma situação, será abatido R\$ 50 (cinquenta) reais de cada, ou;

b) a substituição de um equipamento compatível, evitando assim que os serviços fiquem paralisados, até conserto do equipamento da unidade ou condenação do mesmo, através de laudo técnico.

10.12. A licitante vencedora obriga-se a elaborar um plano de ação para cada ano vindouro a partir da assinatura do contrato, afim de estabelecer as boas práticas de qualidade na saúde das empresas cearenses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.  
possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a  
qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual  
em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.  
BREJO SANTO-CE-CE, ..... de ..... de 201X.

<b>Pelo CONTRATANTE</b> Autoridade com alçada do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE	<b>Pela CONTRATADA</b> Representante da CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**ANEXO VIII - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS SENDO 70% (SETENTA POR CENTO) COM COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS JUNTO A CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_; CONTATOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_